

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE CABECEIRAS DE BASTO

FEVEREIRO DE 2013



ÍNDICE GERAL

Parte I	15
Enquadramento Geral do Plano	15
1. Introdução	17
2. Âmbito de aplicação.....	18
3. Objectivos gerais	18
4. Enquadramento legal.....	19
5. Antecedentes do processo de planeamento	20
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	20
7. Activação do plano.....	21
7.1. Competência para a activação do Plano	21
7.2. Critérios para a activação do Plano	22
8. Programa de exercícios	23
Parte II	25
Organização da Resposta	25
1. Conceito de actuação	27
2. Execução do plano	33
2.1. Fase de emergência.....	33
2.2. Fase de reabilitação	34
3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades	35
3.1. Missão dos agentes de protecção civil	36
3.1.1. Fase de emergência.....	36
3.1.2. Fase de reabilitação	39
3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio	40
3.2.1. Fase de emergência.....	41
3.2.2. Fase de reabilitação	44
Parte III	47
Áreas de Intervenção	47
1. Administração de meios e recursos.....	49
2. Logística.....	51
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção.....	52
2.2. Apoio logístico às populações.....	54
3. Comunicações	56
4. Gestão da informação.....	60
4.1. Gestão da informação às entidades actuantes nas operações	61

4.2. Gestão da informação às entidades intervenientes.....	62
4.3. Gestão da informação pública	63
5. Procedimentos de evacuação	65
6. Manutenção da ordem pública	67
7. Serviços médicos e transporte de vítimas	69
8. Socorro e salvamento	71
9. Serviços mortuários	74
10. Protocolos	77
Parte IV.....	79
Informação Complementar.....	79
Secção I.....	81
1. Organização geral da protecção civil municipal	81
1.1. Estrutura da protecção civil	81
1.2. Estrutura das operações	84
2. Mecanismos da estrutura de protecção civil.....	86
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil	86
2.2. Critérios e âmbito para a declaração da situação de alerta.....	88
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso	89
Secção II	96
1. Caracterização geral.....	96
2. Caracterização física	96
2.1. Clima	97
2.2. Geologia, litologia e geomorfologia.....	101
2.3. Hidrologia	106
2.3.1. Rede hidrográfica	106
2.3.2. Hidrogeologia.....	107
2.4. Pedologia	108
2.5. Uso do solo	109
3. Caracterização demográfica e sócioeconómica	115
3.1. População residente.....	115
3.2. Densidade populacional.....	119
3.3. Estrutura etária.....	120
3.4. Dinâmica da população.....	125
3.5. Alojamentos e edifícios	126
3.6. Indicadores económicos.....	127
4. Caracterização das infra-estruturas.....	131
4.1. Rede de acessibilidades	131

4.2. Pontos sensíveis	133
5. Caracterização do risco	134
5.1. Análise de risco	136
5.1.1. Risco de incêndios florestais	141
5.1.2. Risco de cheias e inundações	145
5.1.3. Risco de movimentos de massa em vertentes.....	149
5.1.4. Risco de acidentes graves de tráfego rodoviário	152
5.1.5. Risco de acidentes no transporte de mercadorias perigosas	153
5.1.6. Risco de incêndios em edifícios	155
5.1.7. Risco de ondas de calor	157
5.1.8. Risco de vagas de frio	158
5.1.9. Risco de nevões	159
5.1.10. Risco de colapso de estruturas	160
5.1.11. Risco de degradação e contaminação dos solos.....	160
5.2. Análise da vulnerabilidade	163
5.2.1. Risco de incêndios florestais	166
5.2.2. Risco de cheias e inundações	168
5.2.3. Risco de movimentos de massa em vertentes.....	170
5.2.4. Risco de acidentes graves de tráfego rodoviário	170
5.2.5. Risco de acidentes no transporte de mercadorias perigosas	170
5.2.6. Risco de incêndios em edifícios	171
5.2.7. Risco de ondas de calor	171
5.2.8. Risco de vagas de frio	172
5.2.9. Risco de nevões	173
5.2.10. Risco de colapso de estruturas	173
5.2.11. Risco de degradação e contaminação dos solos.....	173
5.3. Estratégias para a mitigação de riscos	174
5.3.1. Risco de incêndios florestais	174
5.3.2. Risco de cheias e inundações	178
5.3.3. Risco de movimentos de massa em vertentes.....	179
5.3.4. Risco de acidentes graves de tráfego rodoviário	179
5.3.5. Risco de acidentes no transporte de mercadorias perigosas	180
5.3.6. Risco de incêndios em edifícios	180
5.3.7. Risco de ondas de calor	180
5.3.8. Risco de vagas de frio	181
5.3.9. Risco de nevões	182
5.3.10. Risco de colapso de estruturas	182

5.3.11. Risco de degradação e contaminação dos solos	182
6. Cenários	182
6.1. Risco de incêndios florestais	183
6.2. Risco de cheias e inundações	185
6.3. Risco de movimentos de massa em vertentes	186
6.4. Risco de acidentes graves de tráfego rodoviário	187
6.5. Risco de acidentes no transporte de mercadorias perigosas	189
6.6. Risco de incêndios em edifícios	190
6.7. Risco de condições meteorológicas adversas (ondas de calor, vagas de frio e nevoões)	191
6.8. Risco de colapso de estruturas	192
6.9. Risco de degradação e contaminação dos solos	192
7. Cartografia	193
Secção III	203
1. Inventário de meios e recursos	203
2. Lista de contactos	208
3. Modelos de relatórios e requisições	215
4. Modelos de comunicados	218
5. Lista de controlo de actualizações do plano	218
6. Lista de registo de exercícios do plano	219
7. Lista de distribuição do plano	219
8. Legislação	220
9. Bibliografia	223
10. Glossário	225
Anexo 1	245
Anexo 2	261

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Estrutura da protecção civil do Município de Cabeceiras de Basto.....	29
Figura 2 – Estrutura do PCO.....	32
Figura 3 – Diagrama das redes.....	59
Figura 4 – Estados de alerta do SIOPS.....	93
Figura 5 – Enquadramento territorial do Município de Cabeceiras de Basto.....	97
Figura 6 – Gráfico termopluiométrico da estação meteorológica de Braga.....	98
Figura 7 – Gráfico pluviométrico da estação hidrométrica de Cabeceiras de Basto.....	98
Figura 8 – Gráfico pluviométrico da estação hidrométrica de Cavez.....	99
Figura 9 – Gráfico pluviométrico da estação hidrométrica de Gondíães.....	99
Figura 10 – Litologia do Município de Cabeceiras de Basto.....	102
Figura 11 – MDT do Município de Cabeceiras de Basto.....	103
Figura 12 – Declives no Município de Cabeceiras de Basto.....	105
Figura 13 – Exposição de vertentes no Município de Cabeceiras de Basto.....	105
Figura 14 – Rede hidrográfica do Município de Cabeceiras de Basto.....	107
Figura 15 – Tipo de solos no Município de Cabeceiras de Basto.....	108
Figura 16 – Uso do solo no Município de Cabeceiras de Basto.....	110
Figura 17 – Uso do solo no Município de Cabeceiras de Basto.....	110
Figura 18 – Ocupação florestal no Município de Cabeceiras de Basto.....	112
Figura 19 – Ocupação florestal no Município de Cabeceiras de Basto.....	112
Figura 20 – Ocupação florestal por densidade de ocupação no Município de Cabeceiras de Basto.....	114
Figura 21 – População residente por freguesia no Município de Cabeceiras de Basto em 1991 e 2001.....	115
Figura 22 – Variação populacional por freguesia no Município de Cabeceiras de Basto entre 1991 e 2001.....	115
Figura 23 – População residente por freguesia no Município de Cabeceiras de Basto em 2001.....	116
Figura 24 – Variação populacional por freguesia no Município de Cabeceiras de Basto entre 1991 e 2001.....	116
Figura 25 – Evolução da população residente no Município de Cabeceiras de Basto entre 1991 e 2008.....	118
Figura 26 – Densidade populacional por freguesia no Município de Cabeceiras de Basto em 2001.....	119

Figura 27 – População residente, segundo as classes etárias, no Município de Cabeceiras de Basto em 1991.....	121
Figura 28 – População residente, segundo as classes etárias, no Município de Cabeceiras de Basto em 2001.....	121
Figura 29 – População residente, segundo os grandes grupos etários, no Município de Cabeceiras de Basto em 1991 e 2001.	121
Figura 30 – População residente, segundo o grande grupo etário dos 0 - 14 anos, por freguesia no Município de Cabeceiras de Basto em 1991 e 2001.....	122
Figura 31 – População residente, segundo o grande grupo etário dos 65 anos ou mais, por freguesia no Município de Cabeceiras de Basto em 1991 e 2001.....	123
Figura 32 – Índice de envelhecimento por freguesia no Município de Cabeceiras de Basto em 2001.	125
Figura 33 – Rede viária do Município de Cabeceiras de Basto.	132
Figura 34 – Interligação dos conceitos subjacentes ao risco.....	136
Figura 35 – Risco de incêndio florestal no Município de Cabeceiras de Basto.	142
Figura 36 – Áreas ardidas entre 1996 e 2006 no Município de Cabeceiras de Basto.....	143
Figura 37 – Perigosidade de incêndio florestal no Município de Cabeceiras de Basto.	144
Figura 38 – Precipitações médias anuais no Município de Cabeceiras de Basto.	147
Figura 39 – Áreas inundáveis no Município de Cabeceiras de Basto.....	148
Figura 40 – Risco de movimentos de massa em vertentes no Município de Cabeceiras de Basto.....	151
Figura 41 – Risco de acidentes graves de tráfego rodoviário.	153
Figura 42 – Pontos sensíveis no transporte e armazenamento de mercadorias perigosas no Município de Cabeceiras de Basto.	156
Figura 43 – Índice de conforto bioclimático no Município de Cabeceiras de Basto.....	158
Figura 44 – Índice de conforto bioclimático para o mês de Janeiro no Município de Cabeceiras de Basto.....	159
Figura 45 – Risco de degradação dos solos no Município de Cabeceiras de Basto.	164
Figura 46 – Prioridades de defesa a incêndios florestais no Município de Cabeceiras de Basto.	167
Figura 47 – Condicionamento da rede viária em caso de cheias e inundações no Município de Cabeceiras de Basto.	169
Figura 48 – Vulnerabilidade ao risco de incêndios em edifícios.	172
Figura 49 – Pilares fundamentais do SNDFCI.	176
Figura 50 – Faixas de gestão de combustível.....	177
Figura 51 – Litologia do Município de Cabeceiras de Basto.	193
Figura 52 – Declives no Município de Cabeceiras de Basto.....	194

Figura 53 – Exposição de vertentes no Município de Cabeceiras de Basto.....	195
Figura 54 – Tipo de solos no Município de Cabeceiras de Basto.	196
Figura 55 – Uso do solo no Município de Cabeceiras de Basto.	197
Figura 56 – Ocupação florestal no Município de Cabeceiras de Basto.	198
Figura 57 – Risco de incêndio florestal no Município de Cabeceiras de Basto.	199
Figura 58 – Perigosidade de incêndio florestal no Município de Cabeceiras de Basto.	200
Figura 59 – Áreas inundáveis no Município de Cabeceiras de Basto.....	201
Figura 60 – Prioridades de defesa a incêndios florestais no Município de Cabeceiras de Basto.	202
Figura I – Equipamentos colectivos.....	258
Figura II – Estruturas afectas à segurança e à protecção civil.....	258
Figura III – Complexos/Zonas industriais e postos de abastecimento de combustíveis.....	259
Figura IV – Postos de vigia.....	259

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – CMPC de Cabeceiras de Basto.....	28
Quadro 2 – Equipamentos de rádio.....	59
Quadro 3 – Avisos meteorológicos do IM.....	90
Quadro 4 – Localização da estação meteorológica de Braga.....	97
Quadro 5 – Precipitação nas estações hidrométricas de Cabeceiras de Basto, Cavez e Gondíães.....	99
Quadro 6 – Classes hipsométricas no Município de Cabeceiras de Basto.	103
Quadro 7 – Classes de declives no Município de Cabeceiras de Basto.....	106
Quadro 8 – Quantificação da exposição de vertentes no Município de Cabeceiras de Basto.	106
Quadro 9 – Características dos solos litólicos húmidos.	109
Quadro 10 – Uso do solo no Município de Cabeceiras de Basto.....	111
Quadro 11 – Ocupação florestal no Município de Cabeceiras de Basto.....	113
Quadro 12 – Ocupação florestal por densidade de ocupação no Município de Cabeceiras de Basto.....	114
Quadro 13 – População residente e variação populacional por freguesia no Município de Cabeceiras de Basto entre 1991 e 2001.	117
Quadro 14 – População residente no Município de Cabeceiras de Basto entre 1991 e 2008.	118
Quadro 15 – Densidade populacional por freguesia no Município de Cabeceiras de Basto em 1991 e 2001.....	120
Quadro 16 – População residente e variação populacional, segundo os grandes grupos etários, no Município de Cabeceiras de Basto entre 1991 e 2001.	122
Quadro 17 – Indicadores etários por freguesia no Município de Cabeceiras de Basto em 1991 e 2001.....	124
Quadro 18 – Dinâmica da população no Município de Cabeceiras de Basto em 2001.....	125
Quadro 19 – Alojamentos e edifícios por freguesia no Município de Cabeceiras de Basto em 2001.....	126
Quadro 20 – Indicadores económicos por freguesia no Município de Cabeceiras de Basto em 1991 e 2001.....	127
Quadro 21 – População empregada, segundo os sectores de actividade económica, por freguesia no Município de Cabeceiras de Basto em 1991 e 2001.....	129
Quadro 22 – População empregada, segundo os grupos de profissões, por freguesia no Município de Cabeceiras de Basto em 2001.....	131
Quadro 23 – Conceitos subjacentes ao risco.....	134
Quadro 24 – Perigos susceptíveis de afectar o Município de Cabeceiras de Basto.	137

Quadro 25 – Grau de probabilidade.	138
Quadro 26 – Grau de gravidade.	138
Quadro 27 – Matriz de risco.	139
Quadro 28 – Matriz de risco do Município de Cabeceiras de Basto.	140
Quadro 29 – Perigosidade de incêndio florestal no Município de Cabeceiras de Basto.	145
Quadro 30 – Áreas inundáveis no Município de Cabeceiras de Basto.	148
Quadro 31 – Risco de movimentos de massa em vertentes no Município de Cabeceiras de Basto.	151
Quadro 32 – Classes de risco de acidentes no transporte de mercadorias perigosas no Município de Cabeceiras de Basto.	154
Quadro 33 – Risco de degradação dos solos no Município de Cabeceiras de Basto.	164
Quadro 34 – Grupos mais vulneráveis no Município de Cabeceiras de Basto.	165
Quadro 35 – Níveis de prioridade de defesa a incêndios a incêndios florestais no Município de Cabeceiras de Basto.	167
Quadro 36 – Prioridades de defesa a incêndios florestais no Município de Cabeceiras de Basto.	168
Quadro 37 – Inventário de meios e recursos.	203
Quadro 38 – Lista de contactos.	209
Quadro 39 – Lista de contactos dos elementos da CMPC de Cabeceiras de Basto.	213
Quadro 40 – Lista de contactos dos responsáveis da protecção civil dos municípios vizinhos.	214
Quadro 41 – Modelos de relatórios.	216
Quadro 42 – Modelos de requisições.	217
Quadro 43 – Modelos de comunicados.	218
Quadro 44 – Lista de controlo de actualizações do PMEPC.	219
Quadro 45 – Lista de registo de exercícios do PMEPC.	219
Quadro I – Canais e frequências da REPC no Município de Cabeceiras de Basto.	247
Quadro II – Canais e frequências da ROB no Município de Cabeceiras de Basto.	247
Quadro III – Variáveis climáticas da estação meteorológica de Braga.	248
Quadro IV – Órgãos executivos.	249
Quadro V – Entidades e órgãos de apoio.	249
Quadro VI – Serviços de saúde.	250
Quadro VII – Forças de segurança.	250
Quadro VIII – Bombeiros.	250
Quadro IX – Estabelecimentos de ensino.	251
Quadro X – Equipamentos sociais.	253
Quadro XI – Equipamentos desportivos.	255

Quadro XII – Complexos/Zonas industriais.	256
Quadro XIII – Postos de abastecimento de combustível.....	257

PARTE IV

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO I

1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL MUNICIPAL

1.1. ESTRUTURA DA PROTECÇÃO CIVIL

A Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho) tem como principal objectivo organizar a estrutura da protecção civil a nível nacional, distrital e municipal, de modo a garantir que as diferentes entidades com responsabilidades no domínio da protecção civil actuam de forma articulada.

A estrutura da protecção civil assenta na existência de entidades de direcção política, de coordenação política e de execução, cada uma com atribuições específicas e que variam consoante a escala administrativa.

A nível municipal a direcção política é da responsabilidade do director do PMEPC, a coordenação política é da competência da CMPC e a execução é uma atribuição dos SMPC.

Ao director do PMEPC compete desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso. O director do PMEPC é apoiado pelo SMPC e pelos restantes agentes de protecção civil de âmbito municipal.

Segundo a Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, a CMPC é convocada pelo director do PMEPC ou, na sua ausência ou impedimento, por quem for por ele designado e dela fazem parte:

- . O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- . O COM;
- . Um elemento do corpo de bombeiros existente no município;
- . Um elemento das forças de segurança presentes no município;
- . A Autoridade de Saúde;
- . O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o director do centro de saúde e o director do hospital da área de influência do município, designados pelo director-geral da saúde;
- . Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade;

- . Os representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as acções de protecção civil.

As competências das CMPC são as atribuídas por lei às Comissões Distritais de Protecção Civil (CDPC) que se revelem adequadas à realidade e dimensão do município, designadamente as seguintes:

- . Accionar a elaboração do PMEPC, remetê-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução;
- . Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- . Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;
- . Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;
- . Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Segundo a Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, os SMPC são responsáveis pela prossecução das actividades de protecção civil no âmbito municipal.

São os adequados ao exercício da função de protecção e socorro, variáveis de acordo com as características da população e dos riscos existentes no município e que, quando a dimensão e características do município o justificarem, podem incluir os gabinetes técnicos que forem julgados adequados.

Têm a competência de assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de protecção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à protecção civil municipal.

No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações os SMPC dispõem das seguintes competências:

- . Acompanhar a elaboração e actualizar o PMEPC e os planos especiais, quando estes existam;
- . Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura dos SMPC;
- . Inventariar e actualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no município, com interesse para o SMPC;

- . Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afectar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- . Manter informação actualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adoptadas para fazer face às respectivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das acções empreendidas em cada caso;
- . Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
- . Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a accionar em situação de emergência;
- . Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma actuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas acções de protecção civil;
- . Estudar as questões de que vierem a ser incumbidos, propondo as soluções que considerem mais adequadas.

Nos domínios da prevenção e segurança os SMPC são competente para:

- . Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- . Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
- . Elaborar projectos de regulamentação de prevenção e segurança;
- . Realizar acções de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- . Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
- . Fomentar o voluntariado em protecção civil;
- . Estudar as questões de que vierem a ser incumbidos, propondo as soluções que considerem mais adequadas.

No que se refere à matéria da informação pública os SMPC dispõem dos seguintes poderes:

- . Assegurar a pesquisa, análise, selecção e difusão da documentação com importância para a protecção civil;
- . Divulgar a missão e estrutura dos SMPC;
- . Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;
- . Promover e incentivar acções de divulgação sobre protecção civil junto dos munícipes com vista à adopção de medidas de auto-protecção;
- . Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;
- . Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

No âmbito florestal, as competências dos SMPC podem ser exercidas pelo Gabinete Técnico Florestal (GTF).

São dirigidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no Vereador por si designado.

1.2. ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES

De acordo com a DON n.º 1/ANPC/2010 de 5 de Janeiro, as operações de protecção civil e socorro são uma actividade multidisciplinar desenvolvida pelos organismos, serviços e entidades de nível nacional, distrital e municipal e devidamente organizados no SIOPS.

O SIOPS, definido pelo Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de Julho, visa responder a situações de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe e define-se como o conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural que asseguram que todos os agentes de protecção civil actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único.

O comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional, assenta nas duas dimensões do sistema, a da coordenação institucional e a do comando operacional.

A coordenação institucional aplica-se aos níveis nacionais e distritais e é assegurada pelos Centros de Coordenação Operacional (CCO) nacionais e distritais, que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto.

O comando operacional a nível municipal é assegurado pelo COM e é regulado em diploma próprio, a Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos SMPC e determina as competências do COM.

O COM depende hierárquica e funcionalmente do director do PMEPC, a quem compete a sua nomeação, e actua unicamente no âmbito territorial do respectivo município.

É nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os comandantes operacionais distritais, sendo que nos municípios com corpos de bombeiros profissionais ou mistos criados pelas respectivas Câmaras Municipais, o comandante desse corpo é, por inerência, o COM.

Sem prejuízo do disposto na Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho), compete ao COM:

- . Acompanhar permanentemente as operações de protecção e socorro que ocorram na área do município;
- . Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- . Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;
- . Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respectivo município;
- . Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- . Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no PMEPC, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do director do PMEPC, o COM mantém permanente ligação de articulação operacional com o Comandante Operacional Distrital (CODIS).

Excepcionalmente, quando justificado pela amplitude e urgência de socorro, o comandante operacional nacional pode articular-se operacionalmente com o COM, sem prejuízo do disposto no número anterior.

2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL

2.1. COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTECÇÃO CIVIL

De acordo com a Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, a CMPC é um organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A CMPC de Cabeceiras de Basto é convocada pelo director do PMEPC e dela fazem parte:

- Presidente da Câmara Municipal, que preside, ou Vereador em quem este delegar;
- Comandante Operacional Municipal;
- Comandante do corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses;
- Comandante do posto da Guarda Nacional Republicana;
- Representante da Polícia Municipal;
- Autoridade de Saúde;
- Representante da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Cabeceiras de Basto;
- Representante do serviço local do Centro Distrital de Segurança Social de Braga;
- Representante da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens;
- Representante da Comissão Municipal de Pessoas Idosas;
- Representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- Representante da Autoridade Florestal Nacional;
- Técnico do Gabinete Técnico Florestal.

As competências da CMPC de Cabeceiras de Basto são as seguintes:

- Impulsionar a revisão do PMEPC, acompanhar a respectiva execução e aprová-lo, para posteriormente remete-lo para a CNPC;
- Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;

- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;
- Constituir subcomissões permanentes;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- Exercer as demais competências previstas na lei ou no regulamento de funcionamento da CMPC do Município de Cabeceiras de Basto.

O local de funcionamento da CMPC de Cabeceiras de Basto é o edifício do parque florestal ou, em alternativa, o quartel do corpo de BVC.

O correcto funcionamento da CMPC de Cabeceiras de Basto passa pela definição das responsabilidades de cada uma das entidades e instituições de âmbito municipal que a compõem e, necessariamente, pela realização de reuniões que permitam àquelas entidades e instituições acompanhar a execução e o evoluir das acções previstas no PMEPC e definir as estratégias conjuntas de acção. A realização de reuniões possibilita ainda a responsabilização perante a CMPC de Cabeceiras de Basto de cada uma das entidades e instituições que têm a seu cargo acções definidas no PMEPC, assim como a apresentação e discussão de propostas.

Dada a importância da articulação de todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, definiu-se que a CMPC de Cabeceiras de Basto se reunirá ordinariamente quando o Presidente entenda necessário e obrigatoriamente uma vez por ano.

As reuniões realizam-se na Câmara Municipal ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal e são convocadas pelo Presidente, por qualquer meio idóneo, podendo ser utilizado o correio electrónico ou outro meio documental escrito, tendo a convocatória de ser comunicada aos membros com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data prevista para a reunião, constando da respectiva convocatória a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local em que se realizará.

As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros, devendo o respectivo requerimento conter a indicação dos assuntos a tratar, e a convocatória deve ser feita dentro dos cinco dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião extraordinária, sendo os prazos indicados dispensados em situações de emergência.

Nas situações de iminência ou ocorrência de acidente grave o modo de convocação da CMPC de Cabeceiras de Basto é o telefone, o telemóvel ou mesmo o contacto directo com os membros.

Os contactos dos elementos que compõem a CMPC de Cabeceiras de Basto constam no número 2 da secção III da parte IV.

2.2. CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração da situação de alerta é um mecanismo à disposição das autoridades políticas de protecção civil para potenciar a adopção de medidas preventivas ou reactivas a desencadear na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos actuais ou potenciais.

De acordo com o artigo 3.º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho) entende-se:

- . **Acidente grave** como um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente;
- . **Catástrofe** como o acidente grave ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido sócio-económico em áreas ou na totalidade do território nacional.

Segundo a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho), sem prejuízo do carácter permanente da actividade de protecção civil, os órgãos competentes podem, consoante a natureza dos acontecimentos a prevenir ou a enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos actuais ou potenciais, declarar a situação de alerta, quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção.

A declaração de situação de alerta cabe ao director do PMEPC no seu âmbito municipal e o acto que declara a situação de alerta menciona expressamente:

- . A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- . O âmbito temporal e territorial;
- . A Estrutura de Coordenação e Controlo (ECC) dos meios e recursos a disponibilizar.

Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de situação de alerta dispõe expressamente sobre:

- . A obrigatoriedade de convocação, consoante o âmbito, das comissões municipais, distritais ou nacional de protecção civil;
- . O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos recursos a utilizar;
- . O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- . A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social, em particular das televisões e das rádios, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

Para além do critério genérico para a declaração da situação de alerta, considera-se ainda que a sua declaração é necessária sempre que se verifique a ocorrência de uma das seguintes condições:

- . Número de mortos superior a 50 pessoas;
- . Número de desalojados superior a 20 famílias;
- . Danos graves em edifícios indispensáveis às operações de emergência de protecção civil que impeçam ou dificultem gravemente o funcionamento dos mesmos;
- . Danos nos serviços e infra-estruturas (suspensão do fornecimento de água, energias ou telecomunicações) durante um período de 3 dias consecutivos;
- . Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo ou libertação de matérias perigosas para a atmosfera) durante um período de 3 dias consecutivos, diminuindo este período em função do aumento dos caudais registados ou das quantidades de substâncias libertadas, e que afectem a saúde humana e/ou os bens e/ou os ecossistemas de forma grave.

2.3. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO

Os sistemas de monitorização, alerta e aviso garantem a monitorização, alerta e aviso dos principais riscos existentes e proporcionam uma eficaz vigilância, um rápido alerta aos agentes

de protecção civil e um adequado aviso à população, de modo a garantir que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no plano como as populações vulneráveis tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens.

Os sistemas de monitorização são compostos por um conjunto organizado de recursos humanos e de meios técnicos que permitem a observação, medição e avaliação contínua do desenvolvimento de um fenómeno, visando garantir respostas adequadas e oportunas.

Existem diversos sistemas de monitorização em uso para diferentes tipologias de risco e com diferentes escalas, podendo ser de âmbito nacional com aplicação municipal ou de âmbito municipal.

Como exemplo dos sistemas de monitorização de âmbito nacional com aplicação municipal citam-se o Sistema de Avisos Meteorológicos (SAM) do Instituto de Meteorologia, I.P. (IM), para situações meteorológicas adversas, o Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) do Instituto da Água (INAG), para cheias, e o índice ÍCARO (Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos) do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA), para ondas de calor.

Ao IM compete assegurar a vigilância meteorológica e emitir avisos meteorológicos sempre que se prevê ou se observam fenómenos meteorológicos adversos, através do SAM.

Os avisos meteorológicos têm por objectivo avisar as autoridades de protecção civil e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas de risco, que nas próximas 24 horas possam causar danos ou prejuízos a diferentes níveis, dependendo da sua intensidade. São emitidos à escala distrital para diferentes parâmetros meteorológicas, segundo uma tabela de cores, que reflecte o grau de intensidade do fenómeno. As cores apresentadas devem ser interpretadas da seguinte forma:

Quadro 3 – Avisos meteorológicos do IM.

Considerações consoante a cor do aviso.	
Cinzentos	Informação em actualização.
Verde	Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco.
Amarelo	Situação de risco para determinadas actividades dependentes da situação meteorológica; Acompanhar a evolução das condições meteorológicas.
Laranja	Situação meteorológica de risco moderado a elevado; Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.
Vermelho	Situação meteorológica de risco extremo; Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.

Os avisos meteorológicos são emitidos em relação às situações de vento forte, precipitação forte, queda de neve, trovoadas, frio, calor, nevoeiro persistente e agitação marítima. Tendo em conta as diferentes características dos fenómenos meteorológicos, incidência e efeitos causados, foram estabelecidos critérios de emissão para cada situação. No caso de se emitir aviso para dois ou mais parâmetros meteorológicos distintos que tenham diferentes níveis de aviso, o distrito aparecerá com a cor referente ao parâmetro que tem o risco mais elevado.

O INAG dispõe de um SVARH para apoio às acções de protecção civil, que permite aceder em tempo real a toda a informação pertinente para a gestão da água e, dentro desta, das situações previsíveis ou declaradas de cheia, apoiada pela informação hidrometeorológica e pela capacidade de previsão hidrológica e hidráulica de modelos matemáticos conceptuais.

O Sistema de Vigilância e Alerta de Cheias (SAVC) é um subsistema do SVARH e é constituído por sensores de teletransmissão, modelos hidrológicos e sistemas informáticos de armazenamento e disseminação de dados, permitindo previsões que possibilitam o estabelecimento de medidas prioritárias para as zonas críticas.

O INSA é responsável pelo índice ÍCARO, um instrumento de observação no âmbito do qual se estuda o efeito de factores climáticos na saúde humana. Trata-se de um projecto nacional que engloba actividades de investigação, vigilância e monitorização, fundamentalmente, do efeito de ondas de calor na mortalidade e morbidade humanas.

No que se refere à vigilância e monitorização de ondas de calor com potenciais efeitos na saúde humana, implementa, sazonalmente, entre 15 de Maio e 30 de Setembro, o Sistema de Vigilância ÍCARO, em parceria com o IM e com a participação da Direcção Geral da Saúde (DGS) e da ANPC, integrando o Plano de Contingência de Ondas de Calor (PCOC).

É constituído por três componentes, a previsão dos valores da temperatura máxima a três dias realizada pelo IM e comunicada ao INSA, todas as manhãs, a previsão do excesso de óbitos eventualmente associados às temperaturas previstas, se elevadas, realizada pelo INSA, através de modelos matemáticos desenvolvidos para esse fim, e o cálculo dos índices ÍCARO, que resumem a situação para os três dias seguintes, calculado com base na previsão dos óbitos.

O seu objectivo é reflectir a mortalidade estimada possivelmente associada aos factores climáticos previstos e é disponibilizado duas vezes por dia, todos os dias úteis, através da edição do boletim ÍCARO, divulgado às entidades responsáveis pela eventual intervenção (ANPC e DGS).

Como exemplo dos sistemas de monitorização de âmbito municipal citam-se para o risco de cheias e inundações as estações hidrométricas de Cabeceiras de Basto, Cavez e Gondiaães e para o risco de incêndio florestal os postos de vigia, cuja localização consta na figura IV do

anexo 1. Para além destes sistemas de monitorização de âmbito municipal cita-se ainda para os riscos de ondas de calor e de cheias e inundações a estação meteorológica de Braga, que embora se localize a alguma distância do território municipal, os seus valores servem de referência.

Aos SMPC compete assegurar a vigilância das estações hidrométricas de Cabeceiras de Basto, Cavez e Gondíães e emitir avisos sempre que se prevejam ou se observem situações meteorológicas adversas, cabendo ao CDOS de Braga informar os SMPC das situações previsíveis ou declaradas de ondas de calor e de cheia e inundações, utilizando para este efeito os valores da estação meteorológica de Braga.

Aos vigilantes da rede nacional de postos vigia compete dar o alerta sobre uma coluna de fogo ao CDOS de Braga, que após a recepção do alerta comunica ao operador da central de comunicações do corpo de BVC, procedendo-se ao envio de meios para a ocorrência. O alerta pode também ser dado por populares ou pelos elementos do voluntariado jovem para as florestas, entre outros.

Face aos dados disponibilizados pelos sistemas de monitorização deverão ser previstos procedimentos de alerta que permitam notificar os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio da iminência ou ocorrência de acontecimentos susceptíveis de provocar danos em pessoas e bens. Para tal poderão estar previstos níveis de alerta correlacionados com os dados monitorizados. A priorização do alerta deverá ser criteriosamente definida e pode variar consoante o nível da situação. Os meios com que o alerta será efectuado devem ser baseados em sistemas fiáveis de comunicações e apresentar redundância.

A DON n.º 1/ANPC/2007 de 16 de Maio estabelece as regras de referência para activação do estado de alerta especial para o SIOPS, sendo aplicável às suas organizações integrantes.

No âmbito da monitorização e da gestão do risco e da emergência a organização do SIOPS é diferenciada face à tipologia do acidente grave ou catástrofe, intensidade das consequências e grau necessário de prontidão e mobilização dos meios humanos e materiais de protecção e socorro, incluindo:

- . O **estado normal**, que compreende a monitorização e o dispositivo de rotina, estando activado nas situações que não determinem o estado de alerta especial, e inclui o nível verde;
- . O **estado de alerta especial**, que compreende o reforço da monitorização e o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS, com vista a intensificar as acções preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de

condições de risco ou emergência, e inclui os níveis azul, amarelo, laranja e vermelho, progressivos conforme a gravidade da situação e o grau de prontidão que esta exige.

A figura seguinte representa de forma esquematizada os estados de alerta do SIOPS.

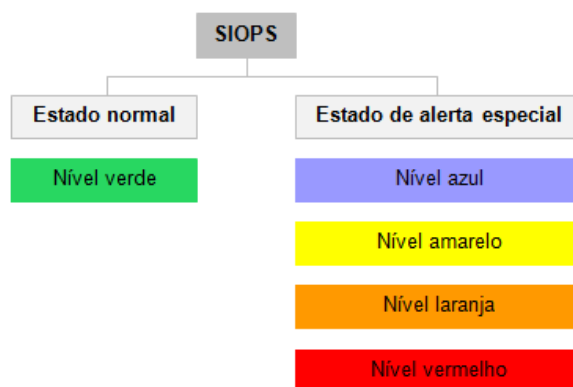


Figura 4 – Estados de alerta do SIOPS.

A matriz de risco para activação do estado de alerta especial para o SIOPS é suportada no grau de gravidade e no grau de probabilidade associados ao risco.

O grau de gravidade é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências, enquanto o grau de probabilidade é tipificado na probabilidade/frequência de consequências negativas das ocorrências. A relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências reflectem, na generalidade, o grau típico de risco, traduzido na matriz de risco.

No Município de Cabeceiras de Basto o alerta aos agentes de protecção civil e aos organismos e entidades de apoio, como comunicação que indica que poderá vir a existir ou existe situação de emergência, é dado pelo CDOS de Braga e é feito preferencialmente através de Comunicados Técnicos Operacionais ou, em caso de necessidade, por outros meios, como o telefone, o telemóvel e o rádio, envolvendo o processo de acompanhamento da situação.

Mediante a determinação do estado de alerta, o CDOS de Braga difunde a informação às autoridades políticas de protecção civil, aos agentes de protecção civil, ao SMPC e aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o alerta, sendo esta a cadeia de notificações a utilizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Para além do estado de alerta emitido pelo CDOS de Braga poderão existir situações em que o alerta, entendido como factor que desencadeia a intervenção, seja de âmbito municipal.

Perante uma situação de alerta a população deve ser avisada com a celeridade requerida para cada caso. Nos procedimentos de aviso deverão estar previstos mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de auto-protecção e de colaboração com as autoridades. As comunidades locais devem ser informadas sobre:

- . As zonas potencialmente afectadas;
- . Itinerários de evacuação;
- . Os locais de abrigo onde se devem dirigir e o que devem levar consigo;
- . Outras medidas de protecção da sua segurança pessoal e dos seus bens (medidas de auto-protecção).

No que respeita aos sistemas de aviso existem diversos dispositivos para o efeito, como por exemplo sirenes, viaturas com megafones, telefones e órgãos de comunicação social, como televisão, rádio, imprensa e internet, entre outros.

A decisão do meio a adoptar terá que ser baseada no tipo de acidente grave ou catástrofe, na extensão da zona afectada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, grandes aglomerados urbanos e quintas dispersas, entre outras), na proximidade geográfica dos agentes de protecção civil e nos meios e recursos disponíveis.

Deve ainda ser tomado em atenção que uma situação pode ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite, fins-de-semana, feriados ou férias e que a população se pode encontrar em movimento, o que não só faz variar a localização e a dimensão da população aquando de um possível acidente, mas também a forma de poderem receber o aviso, pelo que diferentes procedimentos de aviso devem ser contemplados para diferentes períodos do dia e da semana.

Dado que o aviso à população é uma acção crucial para minorar o número de vítimas e que é difícil que qualquer dos meios seleccionados abranja toda a população potencialmente afectada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.

Um dos meios de aviso à população é o uso de megafones, em que a utilização de carros auxilia à cobertura de maiores áreas num menor espaço de tempo. Outras formas que podem também ser utilizadas para uma rápida difusão do aviso são o rádio ou mesmo a televisão.

Após o aviso e em função da tipologia do acidente grave ou catástrofe serão divulgadas normas de procedimento a adoptar pela população e manter-se-á a população residente na área afectada informada da iminência, ocorrência ou evolução da situação de perigo.

No Município de Cabeceiras de Basto os SMPC são os responsáveis pela divulgação de avisos e de medidas de auto-protecção da população, bem como pela ligação com os órgãos

de comunicação social, sempre coadjuvado pelas Juntas de Freguesia dos locais onde decorre a emergência.

Na fase de pré-emergência (alerta amarelo ou laranja) a informação disponibilizada centra-se maioritariamente na divulgação dos riscos e das medidas de auto-protecção da população.

Na fase de emergência (alerta vermelho) a informação transmitida relaciona-se essencialmente com a divulgação de esclarecimentos sobre o evoluir da situação e sobre as medidas de emergência a adoptar.

Os sistemas de aviso utilizados pelos SMPC são os órgãos de comunicação social, os comunicados, os folhetos e todos os outros meios disponíveis existentes.

Os órgãos de comunicação social devem ser solicitados para difundir toda a informação disponível através de comunicados, de notas de imprensa e das outras formas disponíveis existentes no âmbito da sua missão informativa.

Nas fases de pré-emergência e de emergência as rádios devem ser solicitadas para difundir, em tempo útil, os avisos e as medidas de auto-protecção da população.